

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONASCOMANDANTE
DAN
DEPUTADO ESTADUAL

REQUERIMENTO Nº 1620/2024

AUTOR: **DEPUTADO COMANDANTE DAN (PODEMOS/AM)**

ASSUNTO Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, apreciação e realização de estudo técnico visando ao atendimento da demanda requerida pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas do Amazonas por meio da “**Exposição de Motivos**” enviada aos gabinetes via ALEAM DIGITAL sob o número **2024.10000.00000.9.006881**.

Senhor Presidente,

Senhoras Deputadas,

Senhores Deputados.

JUSTIFICATIVA

O Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas do Amazonas enviou uma "Exposição de Motivos" a todos os gabinetes, destacando a necessidade de adequações e melhorias salariais para os servidores efetivos desta Assembleia.

Após uma argumentação detalhada, o documento apresenta uma série de solicitações, incluindo a revisão da Lei 3.012/2005, a busca pela isonomia salarial entre os Poderes, a concessão da reposição inflacionária anual em dezembro, para vigorar a partir de janeiro do ano subsequente, além da correção do plano de progressão funcional e a inclusão da Gratificação por Efetivo Desempenho (GED) na aposentadoria dos servidores.

Com o intuito de proporcionar uma compreensão mais completa do conteúdo mencionado, encaminhamos a referida "Exposição de Motivos" para análise e para a realização de estudos técnicos, visando ao justo reconhecimento dos nossos servidores, que contribuem de forma eficaz para o adequado funcionamento desta Casa Legislativa.

 /comandantedan  @comandantdan  (92) 99217-2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMANDANTE
DAN
DEPUTADO ESTADUAL

Por fim, pelos motivos acima apresentados, conto com o apoio e aprovação, pelos Nobres Pares do requerimento ora apresentado.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 dias de março de 2024.

COMANDANTE DAN – PODE/AM

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Segurança Pública da ALEAM

 /comandantedan  @comandantdan  (92) 99217-2023

Edifício Deputado José de Jesus Lins de Albuquerque – 2º Andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 – Parque Dez – CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.011542:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 19/03/2024 12:38:36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A95BFB5A0010158D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas da Assembleia Legislativa do
Estado do Amazonas**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os servidores efetivos da Assembleia, integrantes do quadro de pessoal, parte permanente desse Poder Legislativo Estadual, através de seu sindicato (SINDILEGISAM), apresentam perante Vossas Excelências, com o devido acatamento, esta Exposição de Motivos e Nosso Pedido a fim de que se possa fazer justiça, adequação e melhorias no salário, para nossa classe:

DOS FATOS

Preliminarmente, deve-se ressaltar que os servidores desta Casa esperam melhorias na qualidade de vida, que se reflete na progressão funcional e valorização profissional adequadas, proporcionando salários dignos e justos.

Ressalte-se que o Poder Executivo e Judiciário, em respeito ao dogma constitucional, vêm reajustando os vencimentos de seus funcionários, numa demonstração de justiça àqueles sem os quais a máquina administrativa não funcionaria. Consagrou-se, aliás, o princípio da isonomia entre os Poderes (à exceção do Legislativo) e da igualdade salarial. O Art. 39 da Constituição Federal assim reza:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Qualquer consulta a vencimentos dos outros dois poderes mostra essa disparidade, mas aqui, para melhor explicitar a situação, vamos exemplificar, vejam os vencimentos do TJAM, em 2022.:



ntato (92) 98117 7768

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.011542:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 19/03/2024 12:38:36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 616A6D7B0010158E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA-

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: Março 2022

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - TJAM

CARGOS DE CARREIRA	PADRAO	VENCIMEN		GAJ	GAQ		
GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	NIVEL	BASE	20%	10%	15%	20%
I - CARREIRA DE NÍVEL BÁSICO - CNB Auxiliar Judiciário	A	I	4.313,72	862,74	431,37	647,06	862,74
		II	4.443,13	888,63	444,31	666,47	888,63
		III	4.576,43	915,29	457,64	686,46	915,29
	B	I	4.805,25	961,05	480,53	720,79	961,05
		II	4.949,39	989,88	494,94	742,41	989,88
		III	5.097,88	1.019,58	509,79	764,68	1.019,58
	C	I	5.352,79	1.070,56	535,28	802,92	1.070,56
		II	5.513,36	1.102,67	551,34	827,00	1.102,67
		III	5.678,77	1.135,75	567,88	851,82	1.135,75
	D	I	5.962,70	1.192,54	596,27	894,41	1.192,54
		II	6.141,60	1.228,32	614,16	921,24	1.228,32
		III	6.325,83	1.265,17	632,58	948,87	1.265,17
	E	I	6.642,14	1.328,43	664,21	996,32	1.328,43
		II	6.841,39	1.368,28	684,14	1.026,21	1.368,28
		III	7.046,64	1.409,33	704,66	1.057,00	1.409,33
	F	I	7.398,86	1.479,77	739,89	1.109,83	1.479,77
		II	7.620,92	1.524,18	762,09	1.143,14	1.524,18
		III	7.849,57	1.569,91	784,96	1.177,44	1.569,91
II - CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO - CNM Assistente Judiciário	A	I	5.962,70	1.192,54	596,27	894,41	1.192,54
		II	6.141,60	1.228,32	614,16	921,24	1.228,32
		III	6.325,83	1.265,17	632,58	948,87	1.265,17
	B	I	6.642,14	1.328,43	664,21	996,32	1.328,43
		II	6.841,39	1.368,28	684,14	1.026,21	1.368,28
		III	7.046,64	1.409,33	704,66	1.057,00	1.409,33
	C	I	7.398,96	1.479,79	739,90	1.109,84	1.479,79
		II	7.620,92	1.524,18	762,09	1.143,14	1.524,18
		III	7.849,57	1.569,91	784,96	1.177,44	1.569,91
	D	I	8.242,03	1.648,41	824,20	1.236,30	1.648,41
		II	8.489,30	1.697,86	848,93	1.273,40	1.697,86
		III	8.743,97	1.748,79	874,40	1.311,60	1.748,79
	E	I	9.181,18	1.836,24	918,12	1.377,18	1.836,24
		II	9.456,61	1.891,32	945,66	1.418,49	1.891,32
		III	9.740,31	1.948,06	974,03	1.461,05	1.948,06
	F	I	10.227,32	2.045,46	1.022,73	1.534,10	2.045,46
		II	10.534,16	2.106,83	1.053,42	1.580,12	2.106,83
		III	10.850,16	2.170,03	1.085,02	1.627,52	2.170,03
III - CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR - CNS Analista Judiciário Secretários e Subsecretários	A	I	11.613,88	2.322,78	1.161,39	1.742,08	2.322,78
		II	11.962,29	2.392,46	1.196,23	1.794,34	2.392,46
		III	12.321,17	2.464,23	1.232,12	1.848,18	2.464,23
	B	I	12.937,22	2.587,44	1.293,72	1.940,58	2.587,44
		II	13.325,34	2.665,07	1.332,53	1.998,80	2.665,07
		III	13.725,09	2.745,02	1.372,51	2.058,76	2.745,02
	C	I	14.411,36	2.882,27	1.441,14	2.161,70	2.882,27
		II	14.843,69	2.968,74	1.484,37	2.226,55	2.968,74
		III	15.289,01	3.057,80	1.528,90	2.293,35	3.057,80
	D	I	16.053,46	3.210,69	1.605,35	2.408,02	3.210,69
		II	16.535,05	3.307,01	1.653,51	2.480,26	3.307,01
		III	17.031,12	3.406,22	1.703,11	2.554,67	3.406,22
	E	I	17.882,67	3.576,53	1.788,27	2.682,40	3.576,53
		II	18.419,14	3.683,83	1.841,91	2.762,87	3.683,83
		III	18.971,72	3.794,34	1.897,17	2.845,76	3.794,34
	F	I	19.920,28	3.984,06	1.992,03	2.988,04	3.984,06
		II	20.517,92	4.103,58	2.051,79	3.077,69	4.103,58
		III	21.133,44	4.226,69	2.113,34	3.170,02	4.226,69

FONTE: https://www.tjam.jus.br/media/com_res102cnj/31_01_23.pdf



ntato (92) 98117 7768

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.011542:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 19/03/2024 12:38:36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 616A6D7B0010158E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, órgão auxiliar desta Casa, lançou o **Edital Nº 01, de 10 de maio de 2021**, que estabelece Concurso Público destinado ao provimento de **40 (quarenta) vagas imediatas** para cargos de **Auditor Técnico de Controle Externo de Nível Superior**, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do referido concurso público com o vencimento de **R\$ 8.328,77**.

Mais recente ainda, chegou a essa Casa o **Ofício Nº 934 / 2021-GP-TCE/AM**, datado de 22 de junho de 2021, o qual reajusta seus salários de modo justo da seguinte forma:

ANEXO III		
CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO ¹		
DATA-BASE 2020-2021		
Reajuste de 7,27% sobre os valores do anexo II desta Lei (a partir de 01.06.2021)		
CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) ²
AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO A, B e C	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	R\$ 9.558,48
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO A, B e C	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$ 6.792,88
AUXILIAR TÉCNICO A e B	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 4.827,47
1 - Art. 9º a 12 da Lei nº 4.743/2018		
2 - Padrão inicial da carreira (nível/classe: A/I)		

Agora, faremos exposição dos vencimentos desta Casa:

ANEXO			
DATA BASE			
CARGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO FINAL*
AGENTE LEGISLATIVO	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.448,67	R\$ 3.660,88
AGENTE LEGISLATIVO	NÍVEL MÉDIO	R\$ 2.173,06	R\$ 4.578,31
ANALISTA LEGISLATIVO	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.897,41	R\$ 5.080,61
*Após 40 anos de trabalho, já que a progressão de 20 níveis, se dá de 2 em 2 anos			



ntato (92) 98117 7768

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.011542:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 19/03/2024 12:38:36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 616A6D7B0010158E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Como pode ser observado, há um abismo salarial entre os servidores do Poder Legislativo e o que se pratica nos outros poderes. Além disso, entendem os funcionários desta Casa que a referida situação não pode perdurar, uma vez que ela, além de lhes tirar a tranquilidade, causam-lhes acentuadas desmotivação, tristeza e indignação. A maioria dos servidores experimenta uma realidade estressante de se submeter a empréstimo bancário ficando refém de dívidas em longo prazo, ante a pequenez salarial. Essa situação está insustentável para o bem-estar financeiro, físico e emocional do servidor, que se tornou uma pessoa doente, física e psicologicamente.

Vale ressaltar que existem servidores com tempo de serviço para o ingresso na inatividade voluntária, a aposentadoria, e que não alcançaram a última referência, que é a expectativa de direito de todo servidor e o final do plano de carreiras. Isso por conta do Plano atual que impõe uma progressão funcional de 2 em 2 anos, retardando o fim de carreira. Nesse caso, queremos sensibilizar o Presidente da Mesa Diretora e demais Deputados a fim de que se resolva essa situação definitivamente.

Ademais, o Tribunal de Contas, que é órgão auxiliar do Poder Legislativo, remunera seus servidores com salários mais elevados, conforme já foi exposto. **O que precisamos é de isonomia salarial com os outros poderes do Estado do Amazonas, pois é um direito estabelecido pela Constituição Federal.**

Urge alterar a Lei Nº 3.013, de 14 de dezembro de 2005, sanando distorções e aparando excessos; corrigir para que o Plano dela decorrente se afigure bom e justo para todos. Amamos a Assembleia, mas é preciso que a Assembleia também nos ampare, e nos dê condições ideais de trabalho e vida, com qualidade e dignidade, com um salário que atenda às nossas necessidades básicas, com tranquilidade, segurança e bem-estar, requisitos imprescindíveis a todo ser humano.

Convém também tratarmos da questão dos **quintos e quinquênios** que foram congelados do salário, por meio da Lei nº 2.531/1999, e considerada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Amazonas por ter retirado o direito dos servidores de receber o pagamento relativo aos quintos e quinquênios, adicionais por tempo de exercício de cargo ou função de confiança e por tempo de serviço. Com essa determinação do TJ AM, o Estado deverá pagar os valores com efeito retroativo ao período de 20 anos. A Lei nº 2531/1999 foi objeto de uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI) em 2017, de autoria de ex-deputado Luiz Castro.

Solicitamos à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa que reconheça o acórdão do Tribunal de Justiça do Amazonas sobre a questão. E solicitamos, ainda, que a Casa desista do recurso que está no Supremo Tribunal Federal. Atualmente, o Tribunal de Justiça do Amazonas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas reconheceram o acórdão e estão planejando o pagamento para os seus respectivos servidores. Não entendemos o motivo do Poder Legislativo não reconhecer o mesmo.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os servidores efetivos da Assembleia Legislativa solicitam a incorporação dos quintos e quinquênios ao salário, concedendo o pagamento dos atrasados, por meio de parcelamento, dentro das dotações orçamentárias da ALEAM. O número de servidores efetivos é aproximadamente de 550.

Houve o aumento do TJAM, veja:

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE CARREIRA	PADRÃO	NÍVEIS		
GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	I	II	III
I - CARREIRA DE NÍVEL BÁSICO - CNB	A	R\$ 4.313,72	R\$ 4.443,13	R\$ 4.576,43
Auxiliar Judiciário	B	R\$ 4.805,25	R\$ 4.949,39	R\$ 5.097,88
	C	R\$ 5.352,79	R\$ 5.512,36	R\$ 5.678,77
	D	R\$ 5.962,70	R\$ 6.141,60	R\$ 6.325,83
	E	R\$ 6.642,14	R\$ 6.841,39	R\$ 7.046,64
	F	R\$ 7.398,86	R\$ 7.620,92	R\$ 7.849,57
II - CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO - CNM	A	R\$ 6.348,49	R\$ 6.538,96	R\$ 6.735,11
Assistente Judiciário	B	R\$ 7.071,89	R\$ 7.284,03	R\$ 7.502,56
	C	R\$ 7.877,67	R\$ 8.113,99	R\$ 8.357,44
	D	R\$ 8.775,29	R\$ 9.038,56	R\$ 9.309,70
	E	R\$ 9.775,20	R\$ 10.068,45	R\$ 10.370,51
	F	R\$ 10.889,03	R\$ 11.215,72	R\$ 11.552,17
III - CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR - CNS	A	R\$ 12.365,30	R\$ 12.736,25	R\$ 13.118,35
Analista Judiciário	B	R\$ 13.774,26	R\$ 14.187,49	R\$ 14.613,10
Secretários e Subsecretários	C	R\$ 15.343,77	R\$ 15.804,08	R\$ 16.278,21
	D	R\$ 17.092,12	R\$ 17.604,87	R\$ 18.133,03
	E	R\$ 19.039,68	R\$ 19.610,86	R\$ 20.199,19
	F	R\$ 21.209,12	R\$ 21.845,43	R\$ 22.500,77

VALORES DOS AUXÍLIOS - LEI 3.226/2008

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR
	R\$ 2.309,78

VALORES DA ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - RESOLUÇÃO 37/2021

IDADE (anos) - SERVIDORAS E SERVIDORES ATIVOS	VALOR
18 a 28	R\$ 999,71
29 a 38	R\$ 1.099,69
39 a 48	R\$ 1.149,66
49 a 58	R\$ 1.199,65
59 e acima	R\$ 1.249,64

VALORES DO PLANTÃO - ART. 3º, § 2º, INCISO II DA RESOLUÇÃO 05/2016

PLANTÃO	VALOR
	R\$ 1.539,60



ntato (92) 98117 7768

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.011542:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 19/03/2024 12:38:36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 616A6D7B0010158E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Compare com os nossos vencimentos

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 01/03/2023 - CONFORME LEI Nº 6.223 DE 13 DE ABRIL/23

AGENTE LEGISLATIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL		
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	
1	R\$	2.048,44
2	R\$	2.150,88
3	R\$	2.258,47
4	R\$	2.371,42
5	R\$	2.489,97
6	R\$	2.614,47
7	R\$	2.745,20
8	R\$	2.882,45
9	R\$	3.025,94
10	R\$	3.177,92
11	R\$	3.336,81
12	R\$	3.503,57
13	R\$	3.678,80
14	R\$	3.862,76
15	R\$	4.055,91
16	R\$	4.258,68
17	R\$	4.471,67
18	R\$	4.695,24
19	R\$	4.929,98
20	R\$	5.176,54

AGENTE LEGISLATIVO - NÍVEL MÉDIO		
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	
1	R\$	3.072,73
2	R\$	3.195,64
3	R\$	3.323,42
4	R\$	3.456,44
5	R\$	3.594,69
6	R\$	3.738,52
7	R\$	3.888,02
8	R\$	4.043,56
9	R\$	4.205,27
10	R\$	4.373,45
11	R\$	4.548,41
12	R\$	4.730,37
13	R\$	4.919,58
14	R\$	5.116,37
15	R\$	5.321,04
16	R\$	5.533,86
17	R\$	5.755,91
18	R\$	5.985,40
19	R\$	6.224,81
20	R\$	6.473,79

ANALISTA LEGISLATIVO - NÍVEL SUPERIOR		
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	
1	R\$	4.096,98
2	R\$	4.219,87
3	R\$	4.346,50
4	R\$	4.476,87
5	R\$	4.611,19
6	R\$	4.749,53
7	R\$	4.892,00
8	R\$	5.038,79
9	R\$	5.189,89
10	R\$	5.345,64
11	R\$	5.505,98
12	R\$	5.671,19
13	R\$	5.841,34
14	R\$	6.016,56
15	R\$	6.197,05
16	R\$	6.382,96
17	R\$	6.574,46
18	R\$	6.771,70
19	R\$	6.974,82
20	R\$	7.184,07

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - EFEETIVOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
FC - 1	R\$ 3.500,00 + 85% GED
FC - 2	R\$ 2.500,00 + 45% GED
FC - 3	R\$ 1.500,00 + 35% GED
AGENTES DE SEGURANÇA	
AS - 1	R\$ 1.500,00
AS - 2	R\$ 1.200,00
AS - 3	R\$ 900,00

Obs: Os ocupantes dos referidos cargos poderão receber FC1, FC2 ou FC3 e/ou são avaliados para recebimento da Gratificação de Especial Desempenho (GED) (10% a 22%) - Conforme Lei 3103/05.

Elaboração: Gerencia de Remuneração e Benefícios

Salientamos que a situação é tão esdrúxula que se houvesse 100% de aumento (seria maravilhoso), nossos vencimentos ainda estariam aquém da realidade dos outros poderes.



ntato (92) 98117 7768

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.011542:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 19/03/2024 12:38:36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 616A6D7B0010158E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Convém salientar também que a categoria está aberta a negociações, mas como está não há condições de ficar. Vejam:



DAS SUGESTÕES E PEDIDOS

Diante do exposto, solicitamos a mediação da Mesa Diretora e demais deputados a fim de se obter:

1. A alteração da Lei Nº 3.013/2005, ouvidos os servidores das diversas categorias quanto às partes prejudiciais;
2. Correção salarial adotando-se a isonomia entre o Poder Executivo, Judiciário e Legislativo;
3. Concessão da reposição inflacionária anual a ser concedido em dezembro para vigorar em janeiro do ano seguinte;
4. Conceder a progressão funcional anualmente, e não de dois em dois anos, a partir de janeiro do ano em exercício, considerando os anos de serviço público e privado, averbado por força de lei (Art. 109, XX, da CE) e necessário para a aposentadoria, devendo ocorrer por antiguidade e merecimento; A Reforma da Previdência, em vigor desde o dia 13/11/2019, trouxe duas regras de transição para o servidor que estava perto de se aposentar: **Regra de Transição do Pedágio de 100%.** Para os





homens, os requisitos desta regra são: 60 anos de idade; 35 anos de contribuição. **Já para as mulheres, os requisitos desta regra são:** 57 anos de idade; 30 anos de contribuição.

5. Reduzir a quantidade de níveis de referência (atualmente são 20 para cada classe de instrução de nível fundamental, médio e superior) para que o acesso ao último nível de referência seja alcançado por todos, no mesmo tempo de contribuição e serviço para a aposentadoria;
6. Incluir no orçamento da ALEAM, através de dispositivo legal, os reajustes, reposições e progressão funcional de seus servidores, anualmente;
7. Incorporação da GED de 100% no vencimento como forma de premiar os anos de serviço, desempenho, dedicação, empenho e esforço pessoal para uma aposentadoria mais digna, sem a imposição de ser submetido a avaliações e sem distinção, como um direito de todos;
8. Correção da titulação acadêmica nos moldes dos outros órgãos públicos: graduação 20%, pós-graduação 30%, mestrado 35% e doutorado 40%;
9. Conceder a progressão funcional do último nível ao servidor que já tenha completado o tempo de serviço e contribuição para pleitear a aposentadoria;
10. Conceder um percentual no vencimento como subsídio do plano de saúde para os servidores efetivos.
11. Pagamento de atrasados e incorporação dos quintos e quinquênios ao salário atual.

Na expectativa de merecer a compreensão do Presidente desta Casa e dos demais membros deste Poder, solicitamos um novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas que atenda nossas reivindicações, as quais são as mesmas de sempre. Há mais de 20 anos se pede isso e nada acontece, entra presidente, sai presidente e nada muda. Estamos em 2024.

Diante de tudo o que foi exposto e certos de contar com vossa atenção, gostaríamos de agendar audiência com o presidente deste Poder afim de iniciarmos diálogo e obtermos uma solução.

Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas do Amazonas – **SINDILEGISAM**

Almino Flávio Aleixo
Presidente
(92) 98117 7768



ntato (92) 98117 7768